LEI COMPLEMENTAR N.º 944

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Complementar nº 937, de 23.05.19, que altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 798, de 08.05.15, que dispõe sobre o Adicional de Risco do Agente de Autoridade de Trânsito.
Proc. nº 9083/15 .

PEDRO GOUVÊA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 3º da Lei Complementar nº 937, de 23 de maio de 2019:

"Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2019, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 19 de julho de 2019.

PEDRO GOUVÊA
Prefeito Municipal